

IIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer eficial quer re-lativa à assinatura do Diário do Govêrno e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódleos que trocarem com o mesmo Diário.

ASSINATURAS													
As 3 séries				Ano	188	Semestre							9850
A 1.ª série.				>	85	, 6	٠						4850
A 2.º série.	٠			r	68	n							3\$50
A 3.4 série.	•	•	٠		58		٠					-	2\$50
Avulso: até 4 páz., 504: cada f. de 2 pág, a mais, 502													

O preço dos anúncios é de 506 a linha, acres-cido de 501 de aelo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 735, autorizando a Confraria do Santíssimo e Senhor Jesus de Paranhos a celebrar com a Câmara Municipal do Pôrto um contrato para a expropriação da capela do Senhor da Cruz das Regateiras pertencente à referida confraria.

Portaria n.º 736, autorizando a Irmandade do Amparo, da vila de Amares, a alienar um prédio urbano.

Ministério do Fomento:

Portaria n.º 737, autorizando a sociedade Jardim Zoológico e de Aclimação em Portugal a emitir obrigações hipotecárias na importância de 67:400\$, para aquisição da propriedade onde se acha instalado o Jardim Zoológico e outras despesas.

Ministério das Colónias:

Rectificações ao decreto n.º 2:401, que regulamentou o serviço anexo à Convenção rádio-telegráfica internacional.

Nota .- Com êste Diário é distribuido um suplemento ao Diário do Govêrno n.º 154, de 3 de Agosto de 1916, contendo os seguintes diplomas:

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 2:550-A, transferindo uma verba dentro do orçamento do Ministério das Finanças no ano económico de 1916-1917.

Ministério do Fomento:

Decretos n.ºs 2:550-B e 2:550-C, transferindo diferentes verbas dentro do orçamento do Ministério do Fomento no ano eco-nómico de 1915-1916

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Portaria n.º 735

Atendendo a que a Câmara Municipal do Pôrto carece, para alargamento da Rua de Costa Cabral, de expropriar a capela denominada do Senhor da Cruz das Regateiras e respectiva sacristia, situada na referida rua, e pertencente à Confraria do Santissimo Sacramento e Senhor Jesus de Paranhos, do bairro oriental da mesma cidade; e

Considerando que a assemblea geral dos irmãos desta corporação resolveu contratar amigávelmente a expropriação daqueles edificios, mediante o preço de 1.750\$ e sob condição de lhe ficarem pertencendo não só as imagens existentes na mesma capela, mas ainda os materiais resultantes da demolição desta e respectiva sacristia:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que para o efeito da celebração do referido contrato seja concedida a necessária autorização, nos termos e sob as condições acima designadas..

Paços do Governo da República, 7 de Agosto de 1916.—O Ministro do Interior, Brás Mousinho de Albuquerque.

PORTARIA N.º 736

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Irmandade de Nossa Senhora do Amparo, da vila de Amares, distrito de Braga, pedindo autorização para alienar um predio urbano que possui na mesma vila, legado por Manuel Gomes, com reserva do seu usufruto em favor de Maria Rosa Alves, e ainda para aplicar parte do respectivo produto ao custeio das obras na sua sala das sessões.

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da

assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, de harmonia com as leis especiais de desamortização e para os fins acima designados.

Paços do Govêrno da República, 7 de Agosto de 1916.—O Ministro do Interior, Brás Mousinho de Albuquerque.

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição do Comércio

Portaria n.º 737

Tendo a Sociedade Jardim Zoológico e de Aclimação em Portugal, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, pedido autorização para emitir 1:348 obrigações hipotecárias do valor nominal de 50\$, cada uma, e na importância total de 67.400\$, destinadas parte à aquisição das propriedades onde se acha instalado o Jardim Zoológico, e parte ao pagamento de empréstimos anteriores e ao melhoramento das propriedades referidas, vencendo o juro anual de 6 por cento, cativo do imposto de rendimento, pagável aos semestres, amortizáveis no prazo máximo de cinquenta anos por sorteios anuais ou compra no mercado, com garantia de hipoteca daqueles bens imóveis, reservando-se a faculdade de antecipar em qualquer época a amortização dos referidos títulos;

Tendo sido apresentados pela Sociedade requerente todos os documentos exigidos pela lei de 3 de Abril de 1896 e respectivo regulamento, aprovado por decreto de 27 de Agosto do mesmo ano;

Visto o artigo 19.º da lei citada e o artigo 7.º do referido regulamento e seus números e parágrafos aplicá-

Concede o Governo da República Portuguesa à Sociedade Jardim Zoológico e de Aclimação em Portugal, so-